



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**  
(Licitação com benefícios para ME/EPP – art. 48 da Lei 123/06)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**

**Tipo de Licitação:** Pregão presencial.

**Forma de Julgamento:** menor preço por item

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 09:45 horas do dia 15/07/2022.

**Horário de início da sessão:** 10:00 horas do dia 15/07/2022.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000, e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

**OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO PARA A LOCALIDADE DE PINHEIRAL E SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO PARA A LOCALIDADE DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS.**

**O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022, menor preço por item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO PARA A LOCALIDADE DE PINHEIRAL E SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO PARA A LOCALIDADE DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se às **10:00 horas do dia 15/07/2022** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**1 DO OBJETO**

FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO PARA A LOCALIDADE DE PINHEIRAL E SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO PARA A LOCALIDADE DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS.

**2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os impedidos por força de Lei.

**2.2** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1** Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

**3.2** Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.4** Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

**4.5** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

**4.6** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

**4.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

**5.2** Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**5.2.1** Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

I - Envelope contendo os Documentos da proposta:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

OBJETO DA LICITAÇÃO:

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ:

**5.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.4** O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

**6.1** A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

**6.2** O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante global de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição dos itens licitados, marca do produto (quando for o caso), unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

d) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

e) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

**7.1** Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

**7.2** O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **7.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e/ou demais pessoas jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **7.2.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

#### **7.2.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.2.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) Apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos para Habilitação.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

c) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**8.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**8.2** Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

**8.3** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**9.1** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor global o menor preço.

**9.2** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**9.3** Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

**9.4** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**9.5** Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

**9.6** O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**9.7** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

**9.8** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**9.9** Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**9.10** Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**9.11** Havendo item com cota reservada de acordo com a Lei Complementar 123/06, caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**9.12** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

**9.13** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**9.14** O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**9.15** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

**9.16** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.18** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**9.19** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**9.20** Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**9.21** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.22** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

**10.1** A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

## **12 DAS PENALIDADES.**

**12.1** Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**12.2** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

**12.3** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**12.4** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

**12.4.1** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

**12.5** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.6** Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **13 DAS DOTAÇÕES.**

**13.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Entidade	Disp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento
1	188	2022	07.06.2.063.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. e Conservação de Cemit	3.3.90.36.25.00.00.00

### **14 PRAZO**

**14.1** A presente licitação vigorará por 06 meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

### **15 DO RECURSO.**

**15.1** Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

recurso.

**15.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação.

**15.4** A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

**15.5** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**16.1** A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.3** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**16.5** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

**16.6** A Autoridade Competente convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de e-mail ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

**16.6.1** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Autoridade Competente.

**16.6.2** A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretária Municipal de Administração.

**16.7** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**16.8** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**16.9** Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

**16.10** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br)

**16.11** Fazem parte integrante deste Edital:  
Anexo I – Termo de Referência;  
Anexos II ao VII – Modelos de documentos  
Anexo VIII – Minuta Contrato;

Major Gercino/SC, 4 de julho de 2022

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. TÍTULO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO PARA A LOCALIDADE DE PINHEIRAL E SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO PARA A LOCALIDADE DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS

**2. LOCAL DA REALIZAÇÃO**

O vencedor do certame deverá executar/fornecer o serviço/item no local determinado por ocasião da emissão da AF, conforme Termo de Referência, sem custo algum de deslocamento por parte da Prefeitura.

Os custos de transportes, bem como qualquer outra despesa para a entrega/execução dos itens vencidos, serão por conta do vencedor da proposta.

**3. DO PAGAMENTO**

O Pagamento será realizado até 30 dias após apresentação da Nota/Cupom Fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**4. DOS PREÇOS MÁXIMOS**

O cálculo da despesa foi efetuado com base em orçamentos e nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	PREÇO	
				Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO PARA A LOCALIDADE DE PINHEIRAL E SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO PARA A LOCALIDADE DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.	mês	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**7. ESPECIFICAÇÕES:**

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO NO CENTRO DE MAJOR GERCINO**

- Executar serviços internos de limpeza e conservação do cemitério; Capina, roçada e varrição
- Atendimento ao público no que toca a emissão, orientações básicas de localização e prestação de informações acerca dos Serviços Funerários prestados pela municipalidade
- Controle de formigas e ervas daninhas sem aplicação de produtos químicos e /ou agrotóxicos
- Recolhimento de flores secas nos túmulos
- Controle de locais e utensílios com água parada para evitar a proliferação do mosquito da dengue
- Abrir covas e sepulturas, sob supervisão de pessoal autorizado,
- Serviços e auxílio em sepultamento
- Desenterrar restos humanos, sob supervisão de pessoal autorizado
- Executar pequenos serviços de obras no cemitério com aplicação de produtos
- Efetuar poda de árvores, com aplicação de produtos
- Cuidar da manutenção do patrimônio público
- Manter a limpeza do cemitério
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho
- Limpeza e conservação da capela mortuária

**SERVIÇOS PRESTADOS NO CEMITÉRIO DO BAIRRO DE PINHEIRAL / MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**

- Executar serviços internos de limpeza e conservação do cemitério; Capina, roçada e varrição
- Atendimento ao público no que toca a emissão, orientações básicas de localização e prestação de informações acerca dos Serviços Funerários prestados pela municipalidade
- Controle de formigas e ervas daninhas sem aplicação de produtos químicos e /ou agrotóxicos
- Recolhimento de flores secas nos túmulos
- Controle de locais e utensílios com água parada para evitar a proliferação do mosquito da dengue
- Abrir covas e sepulturas, sob supervisão de pessoal autorizado,
- Executar pequenos serviços de obras no cemitério com aplicação de produtos
- Efetuar poda de árvores, com aplicação de produtos
- Cuidar da manutenção do patrimônio público
- Manter a limpeza do cemitério
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho

Obs.: (NÃO SERÃO PERMITIDOS O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU AGROTÓXICOS PARA A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E OU MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO CENTRO E DE PINHEIRAL.)



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

## **8 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

Os preços deverão ser expressos em reais.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/1993.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Major Gercino, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria Geral do Município para o devido parecer.

## **9. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

## **10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos devem ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

## **11 – FISCALIZAÇÃO**

Os serviços/fornecimentos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Serviço e no local especificado na mesma.

7.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

7.4. Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

7.5. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

7.5.1. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO.

7.5.2. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

fato impeditivo de seu cumprimento.

7.5.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

7.5.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.6. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.7. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

7.8. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

7.9. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

7.10. A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

7.12. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços.

7.13. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços.

7.14. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar.

7.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

7.16. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.

7.17. Ressarcir a CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

7.18. Encaminhar, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores.

7.19. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

7.20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.21. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado.

7.22. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

7.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

7.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

7.25. Prover transporte de pessoal em veículo apropriado e devidamente licenciado incluindo a sua inteira expensas os combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro, impostos e tributos e outros.

7.26. Gerenciar, vistoriar, coordenar, controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais diretamente nos postos de serviços, bem como apresentar a CONTRATANTE, mensalmente, os relatórios de controle.

7.27. Observar a disciplina e a apresentação de todos os profissionais que estejam sob sua responsabilidade, bem como providenciar a reposição de empregados faltosos.

7.28. Prover alimentação diária aos funcionários, durante a prestação dos serviços.

7.29. Para o serviço de escavações deverão ser feitas conforme a necessidade diária e os respectivos serviços de e sepultamentos realizados nas horas e datas marcadas inclusive feriados, finais de semana e ainda no período noturno sem majoração do custo contratado.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local dos serviços.

Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Fiscalizar o serviço, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos itens que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

### **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço/fornecer o produto no local indicado pelo setor responsável, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

A Licitante Vencedora Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

A Licitante Vencedora é responsável exclusiva pelas verbas trabalhistas e previdenciárias de todos os seus contratados.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

Com o objetivo de se adquirir produtos com qualidade, avaliados com critérios mais consistentes, sempre que a Gestor do Contrato solicitar é obrigatória a apresentação de laudo dos ensaios pertinentes as especificações dos materiais de forma a garantir a qualidade e resistência do produto. Os laudos apresentados devem sempre ser atualizados.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação)  
nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº  
....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não  
tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou  
perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato  
acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto  
nº 3.555/2000.

Cidade, .....de..... de .....

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**ANEXO III - PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua .....  
....., na cidade de ....., portador da RG .....  
e CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim  
especial de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado  
de ....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de  
Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos  
os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura  
do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade—Conselho Nacional de Justiça—CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)—Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão de Licitação, pregoeiro ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, ou qualquer outro que se preste a tal finalidade.

Local, Data

---

Representante Legal da Empresa Contratada

Nome:

CPF:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**ANEXO VII – MODELO PROPOSTA**

**Processo Licitatório \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
n.º da Agência:	

**DA PROPOSTA**

ITEM	QTD.	UNI	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**Valor total por extenso: (.....)**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, estando



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

ciente de que os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, bem como ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estaremos sujeitos as multas conforme item determinado; .

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

Representante Legal da Empresa Contratada

Nome:

CPF:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Major Gercino, o Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino e a empresa \_\_\_\_\_, que consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços...

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALMOR PEDRO KAMMERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO PARA A LOCALIDADE DE PINHEIRAL E SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO PARA A LOCALIDADE DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME TERMOS DESTES EDITAIS E ANEXOS**, descritos no detalhamento abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global deste contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_(.....) os quais serão pagos em parcelas mensais e sucessivas no importe unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços cotados por ocasião da apresentação da proposta poderão sofrer ajustes após o decurso do período de 12 (doze) meses, através do índice IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

O início da prestação de serviços ocorrerá a partir do dia ..../..../202\_, com término em ....., podendo, em caso de necessidade continuada, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a pagamento do objeto desta licitação provirão da dotação orçamentária do exercício de 2022:

Entidade	Desp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento
1	188	2022	07.06.2.063.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. e Conservação de Cemit	3.3.90.36.25.00.00.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto em lei, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejada a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da contratante, motivado, e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com os termos do edital, que faz parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A contratada estará sujeita as penalidades, por inadimplemento contratual, previstas na Lei nº 8.666/1993, no edital do presente certame e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS**

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por prejuízo ou danos causados a contratante ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E FORO**

Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável.

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**

---

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Major Gercino (SC), .....

.....  
Contratante

.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto jurídico: